



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0173226/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - SEI Nº 02849.2020-7.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: **Commando Segurança Eletrônica LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.369.367/0001-01, sediado(a) na Rua Reynaldo Smith Camargo, nº 66 - Santa Amélia - BH/MG. Telefone(s): (31) 3492-9514 | 2535-0130 | 3457-2295, e-mail: contratos@commando.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Rodrigo Aziz Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M - 6.990.967, expedida pela (o) SSP/MG e CPF nº 000.054.966-59 e-mail: rodrigo@commando.com.br.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de instalação, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de alarmes contra intrusão em cartórios eleitorais e de cerca elétrica e barreira infravermelha no perímetro da secretaria do TRE-MT, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com a Tomada de Preços ou Concorrência nº 19/2019 e SEI Nº 02849.2020-7, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 13/2019 por **12** (doze) meses, para o período de 08/08/2020 a 07/08/2021, nas mesmas condições pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. A CONTRATANTE continuará a pagar pelos serviços contratados o valor anual estimado de **R\$ 128.172,72** (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0033.20GP.0051– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.
 - Elemento de Despesa: 339039.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorado.
 - PTRES: 167806.
 - PI: IEF VIGELE
 - IEF MANPRE
2. Foram emitidas em 18/06/2020, as Notas de Empenho nº **2020NE000503**, do tipo reforço do empenho original: 2020NE000231, no valor de R\$ 5.821,29 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) e nº **2020NE000504**, do tipo reforço do empenho original: 2020NE000232, no valor de 45.091,76 (quarenta e cinco mil noventa e um reais e setenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA AO DIREITO À REPACTUAÇÃO

1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste anual, ao período pretérito a que fizer jus, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, considerando manifestação da Contratada (ID 0160383) que pugna pelo reajuste conforme cláusula contratual, que será formalizada mediante apostilamento, a posteriori.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo está fundamentado nos artigos 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2019, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 160/2019.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado digitalmente, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2020.



Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT



Rodrigo Aziz Barbosa

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Eduardo Vieira de Araújo

CPF nº 384.255.991-72

2) Vera Ana Oliveira de Araújo

CPF: 513.687.061-34